

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL****SUPRAM ZONA DA MATA - Núcleo de Apoio Operacional**

Certificado LAS Cadastro - Mineração SEMAD/SUPRAM MATA-NAO nº. 160/2018

UBÁ, 01/10/2018

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 31346911/2018**L I C E N Ç A A M B I E N T A L
SIMPLIFICADA - CADASTRO**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Xopotó Comércio de Cascalho Ltda, CNPJ 31.407.197/0001-01, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, (Produção Bruta: 9.900,00 m³/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM Nº: 831.715/2018, Substâncias Minerais: Cascalho e Saibro, localizada na Fazenda Xopotó, S/Nº, Zona Rural, no Município de Astolfo Dutra, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 21°17'04,36" Longitude 42°49'52,00", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/10/2028.

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO, Superintendente**, em 02/10/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1889627** e o código CRC **79916029**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007196/2018-84

SEI nº 1889627

Criado por **07392748645**, versão 2 por **07392748645** em 01/10/2018 16:24:29.